



LEI N° 843/2019.

Dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária Anual, referente a abertura de crédito adicional especial, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias para atender despesas de Convênio do Bombeiro Mirim, mediante a previsão de novos recursos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), cujo a finalidade é custear despesa do convênio entre o Bombeiro Mirim e o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA.

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1418 – Fundo Mun. de Direito da Criança/Adolescente.

Projeto Atividade: 08 122 1315 2.097 – Realizar Conv/Coop. Tec. entre Entes Pub. E Entidades não Governamentais.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1990 – CFEM

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Art. 2º. Para cobrir parte das despesas com a abertura de crédito adicional Especial, fica m anuladas as verbas abaixo classificadas, a saber:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Unidade Orçamentária: 1003 - Secretaria Municipal de Governo.

Projeto Atividade: 04 122 1315 2.011 – Realizar Conv/Coop. Tec. entre Entes Pub. e Privados e Entidades não Governamentais.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1990 – CFEM

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Art. 3º. A cobertura das despesas acima mencionadas serão provenientes das anulações parciais e/ou totais na fonte 1990 – CFEM, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal